

DESPACHO

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO 2025 - GESTÃO DE QUOTAS

DISTRIBUIÇÃO DE QUOTAS

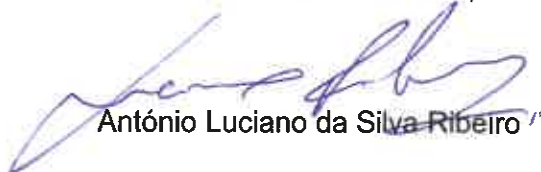
Nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 75.º da Lei 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, prevê-se que a diferenciação de desempenho seja assegurada pelo dirigente máximo do serviço, através da fixação de percentagens máximas de 30% para as avaliações de desempenho **Muito Bom** e, de entre estas, 10% para o reconhecimento de desempenho **Excelente** e 30% para as avaliações de desempenho de **Bom**, relativamente ao número total de trabalhadores avaliados, com exceção dos trabalhadores referidos no n.º 6 do artigo 42.º da referida legislação.

Considerando o exposto, determino que as percentagens máximas para atribuição/reconhecimento das mencionadas menções sejam distribuídas proporcionalmente por todas as carreiras existentes no Município, conforme disposto no referido artigo e no quadro abaixo:

Carreiras/Categorias	N.º Trab.	Excelente		Muito Bom		Bom		
		10%	A Atribuir	30%	A Atribuir	30%	A Atribuir	
SIADAP3	Técnico Superior	56	5,600	6	16,800	17	16,800	17
	Assistente Técnico	53	5,300	5	15,900	16	15,900	16
	Assistente Operacional	177	17,700	18	53,100	53	53,100	53
Total	286	28,600	29	85,800	86	85,800	86	

Seia, 15 de janeiro de 2026

O Presidente da Câmara,


António Luciano da Silva Ribeiro